



APROVADO: 12/06/2024

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 22/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 008/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente a farmácia municipal de Governador Edison Lobão e dá outras providencias" de autoria do Poder Legislativo tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Boaz Bezerra Rocha
Vereador – PRD
(Relator)

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SETOR DE PROTOCOLO

EM: 23/06/2024 às 09h 50



CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei em discussão, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2024 de autoria do Poder Legislativo, de acordo com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2024.

Boaz Bezerra Rocha
Vereador - PRD
Relator



VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o "Projeto de Lei nº 008/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente a farmácia municipal de Governador Edison Lobão e dá outras providencias", em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Boaz Bezerra Rocha, opina por sua APROVAÇÃO em conjunto com o membro da comissão Alan Alves de Oliveira Araújo, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2024.

Ver. Charles Costa Lima
Presidente

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Relator

Ver. Alan Alves de Oliveira Araújo
Membro